



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

035

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 3.037/96

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE PERMITE
A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA
FINALIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO CARLOS ALVES DE AZEVEDO,
Vice-Prefeito Municipal em exercício no
cargo de Prefeito de Santo Antônio da
Patrulha, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada situação de emergência, que autoriza
contratação de excepcional interesse público, a
impossibilidade de contratação de Auxiliar de Serviços
Gerais I, para atuarem junto à diversas Escolas do
Município, na Unidade de Ensino Municipal João Marques de
Moraes, nas Creches Municipais e Asilos, tendo em vista
que as vagas da mencionada categoria estão preenchidas.

ARTIGO 2º - São criados os seguintes cargos, para atender as
necessidades especificadas nesta Lei:

NO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO
30	Aux. Serviços Gerais I	2,050

ARTIGO 3º - Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão
a vigência de 03 (três) meses, a contar da assinatura dos
mesmos.

ARTIGO 4º - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei terão
direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal
2.278/90 (Regime Jurídico Único). *(Assinatura)*



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

036

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de março de 1996

Antônio Carlos Alves de Azevedo
ANTÔNIO CARLOS ALVES DE AZEVEDO
Vice-Prefeito Municipal em
exercício no cargo de Prefeito

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Geraldo Borges de Medeiros
GERALDO BORGES DE MEDEIROS
Secretário de Administração